



**PORTARIA Nº 51, de 4 de Abril de 2017**

Institui Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades e denúncias em face de funcionário da Prefeitura

O Prefeito do Município de Mirai, MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR ss servidores, ao final nominados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- Sebastião Marani do Carmo Pereira;
- José Luiz Moraes de Almeida;
- José Manoel Moraes Medeiros.

**Art. 2º** - Considerando não existir legislação municipal que regule o processo administrativo disciplinar, a comissão deverá aplicar os dispositivos contidos na Lei Federal 8.112/1990, referentes às penalidades e ao processo.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se.

**LUIZ FORTUCE**

Prefeito Municipal